



Recebi em 17/04/2023.

Às 08h 47min

Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMVSNN

**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

O Vereador José Roberto Garcia de Araújo, com a prerrogativa disposta no Artigo 52, § 1º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda observação quanto a competência de iniciativa das leis de que trata o Art. 39 da Lei Orgânica Municipal, apresenta Projeto de Lei nos termos abaixo:

PROJETO DE LEI Nº 11/2023,

em 13 de abril de 2023.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA
NEGRA DO NORTE A INSTITUIR A
“CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE
DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, COM
ENFOQUE NOS MESES DE MARÇO E
SETEMBRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Serra Negra do Norte/RN autorizado a instituir a Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, com enfoque nos meses de março e setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio.

Art. 2.º - Fica instituído o dia 24 de março como o dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, data em que será realizada uma caminhada espontânea das pessoas pelas ruas da cidade, devidamente organizada, em memória ao fatídico acontecimento de morte do jovem serranegrense Jonas Faria.

Art. 3.º Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, tem por objetivo o envolvimento dos poderes públicos e os segmentos organizados da sociedade civil em conformidade com as seguintes diretrizes:



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

- I - discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
- II - contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Serra Negra do Norte;
- III - estimular e disseminar, perante órgãos públicos, rede de ensino, entidades, organizações não governamentais e demais instituições o debate sobre suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista psicossocial e pedagógico.

Art. 4.º - durante os meses de março e setembro poderão ser realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, iluminação de prédios públicos em amarelo, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 5.º - A Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, onde em caso da adoção de outro elemento de identidade visual em substituição, fica recomendável manter-se a cor amarela como padrão.

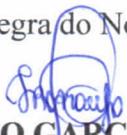
Art. 6.º - O Município de Serra Negra do Norte poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, bem como sua promoção anual.

Art. 7.º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8.º - As despesas decorrentes desta Lei, caso se façam necessárias, serão supridas por dotações próprias constantes no orçamento geral do município para o exercício 2023 e seguintes.

Art. 9.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 13 de abril de 2023.


JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Vereador



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE A INSTITUIR A “CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO”, COM ENFOQUE NOS MESES DE MARÇO E SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O objetivo é oferecer à população Serranegrense meios para a informação e conscientização, a fim de prevenir o suicídio.

A questão do suicídio não pode ser tratado como fato isolado e particular nos lares de cada cidadão, haja vista que a maioria dos suicídios cometidos, são praticados por pessoas acometidas de algum transtorno mental, que, segundo dados da Associação Brasileira de Psiquiatria, estimam-se que 96,8% dos casos de suicídio estão relacionados à essas pessoas que padecem desses transtornos. Em números absolutos, a depressão é a doença mais associada ao suicídio, mas ela não é a única. Transtornos de humor, como o transtorno bipolar, também podem levar o paciente a tirar a própria vida. Durante e pós o momento pandêmico da Sars-Cov-2 que assolou a humanidade, infelizmente vê-se nos noticiários informações tangentes ao aumento de número de suicídios, ante essa situação não podemos ficar inertes sendo que a informação é sempre a melhor batalha para a conscientização.

Com o cada vez mais crescente os índices de transtornos de ordem psiquiátrica e psicológica na população, como a depressão, em diferentes faixas etárias, nível de escolaridade e profissional, classes socioeconômicas, entre outros tipos de classificação, anualmente, diversos países têm desenvolvido ações de combate às causas do suicídio durante o mês de setembro.

Segundo estimativas da Organização Mundial da Saúde (OMS), a taxa de suicídios cresceu em cerca de 60% nas últimas cinco décadas. A cada ano, cerca de 1 milhões de pessoas tira a própria vida, o que corresponde a uma taxa de mortalidade de 16 por 100 mil habitantes, índice equivalente a uma morte a cada 40 segundos.

Sendo assim, acredito que a Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, possa ser desenvolvida anualmente, somando-se a outras já existentes na área da Saúde,



**MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO**

como o “Outubro Rosa” (câncer de mama), “Novembro Azul” (câncer de próstata) e o “Dezembro Vermelho” (DSTs/Aids).

A primeira medida preventiva é a educação: é preciso deixar de ter medo de falar sobre o assunto, derrubar tabus e compartilhar informações ligadas ao tema.

Saber as principais causas e as formas de ajudar pode ser o primeiro passo para reduzir as taxas de suicídios no Brasil.

Segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde, 90% dos casos de suicídio podem ser prevenidos, desde que existam condições mínimas para a oferta e ajuda voluntária ou profissional.

Assim, é por isso que nós estamos propondo o presente projeto para instituir em nosso município a Campanha Municipal “Permanente” de Prevenção ao Suicídio, instituindo o dia 24 de março como dia municipal de conscientização sobre a prevenção do suicídio com várias ações educativas de esclarecimento à população.

Sendo assim, apresentamos o dia 24 de março como data municipal de prevenção ao suicídio, em decorrência da morte do jovem serranegrense Jonas Faria, que tirou sua própria vida devido a depressão.

O projeto, inclusive, faculta ao Poder Executivo firmar parcerias com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, de forma a não onerar as finanças públicas do Município.

Pelo que desde já espera contar com o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa e que o Poder Executivo possa tornar lei.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em 13 de abril de 2023.


JOSÉ ROBERTO GARCIA DE ARAÚJO
Vereador